

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 312**

**De 15 de agosto de 2005**

**Projeto de Lei Complementar número 022/05**

**Autor: Vereador e 1º Secretário JOSÉ CARLOS PORSANI**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 170, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei Complementar, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:**

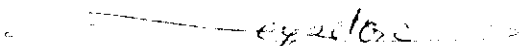
**Artigo 1º-** Ao artigo 170, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), fica acrescentado o seguinte parágrafo:

**“Artigo 170- .....**

**Parágrafo único-** Os cemitérios públicos e particulares deverão dispor de coberturas removíveis para proteção de sol excessivo ou chuva, por ocasião da realização de sepultamento, sendo que estas deverão proteger uma área de raio de 03 (três) metros ao redor da sepultura. Os recursos para confecção das coberturas a serem usadas nos cemitérios públicos serão obtidos através de parcerias com empresas funerárias locais, sem ônus para o Município”.

**Artigo 2º-** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA,** aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco).

  
**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente

*Publicada na Diretoria da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.*

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Diretor Geral

*Arquivada em livro próprio.*

nas.